

Edital CPG-FEUSP 03/2024

Edital de Renovação de Bolsas de Mestrado e Doutorado (CNPq/CAPES) 2025/2026

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital trata de solicitações de renovação de bolsa de mestrado e doutorado de estudantes regularmente matriculadas/os no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (PPGE-FEUSP);
- 1.2 As renovações de bolsas NÃO são automáticas, devendo ser pleiteadas anualmente, de acordo com o estabelecido em edital próprio do PPGE-FEUSP;
- 1.3 O período a ser renovado poderá ser de, no máximo, 12 meses, a contar de março de 2024;
 - 1.3.1 O período de renovação será menor do que 12 meses apenas nos casos em que o tempo total de concessão de bolsa exceder 24 meses, para bolsistas de Mestrado, e 48 meses, para bolsistas de Doutorado;
- 1.4 A/O bolsista que for reprovada/o pela segunda vez no Exame de Qualificação terá sua bolsa imediatamente cancelada;
- 1.5 A prorrogação do prazo para depósito de dissertação ou tese NÃO implica prorrogação de bolsa de estudo. Para o encerramento da bolsa, será considerada a data inicial de depósito, prevista no ingresso do/a aluno/a no Programa, exceto na situação específica de Prorrogação de Prazo com base na Resolução CoPGr Nº 8082, de 05 de maio de 2021;

2. DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Os documentos deverão ser inseridos, em formato PDF, na plataforma de inscrição, acessada pelo endereço: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>, são:
 - 2.1.1 Relatório Científico das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto e principais resultados obtidos durante o período de vigência da bolsa, constituído de:
 - Resumo do projeto inicial e eventuais reconfigurações;
 - Atividades de pesquisa desenvolvidas;
 - Demais atividades acadêmicas desenvolvidas (participação em eventos científicos, publicações etc.);
 - Plano de Trabalho;

2.1.2 Cronograma de trabalho para o próximo período (não há modelo);

2.1.3 Parecer circunstanciado da/o orientadora/r, solicitando a renovação da bolsa, considerando os seguintes aspectos:

- Desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- Desempenho acadêmico;
- Compromisso;
- Prorrogação de prazo (quando for o caso).

2.1.4 Ficha da/o Aluna/o, disponível no Sistema Janus;

2.1.5 Currículo Lattes ATUALIZADO;

2.2 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO

3.1 A conferência da documentação para homologação das inscrições é de responsabilidade da Secretaria de Pós-Graduação;

3.2 A avaliação do material apresentado pelas/os inscritas/os é de responsabilidade da Comissão de Bolsas, que contará com assessoras/es Ad hoc, se necessário;

3.3 Em caso de não haver bolsas em número suficiente para atender a todas as pessoas aprovadas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- estar inscrita/o, neste edital, como estudante optante negra/o, indígena, com deficiência ou trans;
- maior tempo de matrícula no curso;
- nota no relatório científico de atividades de pesquisa;
- desempenho da/o estudante no curso, conferido por meio da Ficha da/o Aluna/o;

4. CRONOGRAMA

Inscrição no processo de seleção de bolsas	de 20/01/2025 (a partir das 9h) a 04/02/2025 (até às 17h)
Divulgação do resultado preliminar	24 de fevereiro de 2025 (a partir das 14h)
Recepção de recursos	de 25/02/2025 (a partir das 9h) a 26/02/2025 (até às 17h)
Resultado final	28 de fevereiro de 2025 (a partir das 14h)

- 4.1 Os horários referem-se ao fuso horário de Brasília;
- 4.2 Os pareceres ficarão disponíveis na área do candidato e/ou serão encaminhados por *e-mail* a estudantes;
- 4.3 Serão considerados apenas recursos que apresentarem argumentação concernente ao exposto no parecer de mérito emitido pela Comissão de Bolsas e serão julgados pela presidência da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.
 - 4.3.1 Para solicitar recurso, a/o estudante deverá preencher o formulário disponível em: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/bolsa-de-estudos>) e enviá-lo por *e-mail* para o endereço posfe@usp.br.

5. EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELAS/OS BOLSISTAS, SEGUNDO AS AGÊNCIAS DE FOMENTO

- 5.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação;
 - 5.1.1 Sobre trabalho remunerado, observar o disposto na Portaria conjunta CAPES/CNPq 01/2010: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2010-pdf/view>;
 - 5.1.2 Bolsistas CAPES devem atentar também ao disposto na Portaria CAPES nº76/2010: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/esg/pesquisa-e-pos-graduacao/mestrado/area-do-aluno/bolsa-demanda-social-2020/portaria-no-76-de-14-de-abril-de-2010.pdf/view>;
 - 5.1.3 Bolsistas CNPq devem atentar também ao disposto na Resolução Normativa RN-017/2006: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view//journal_content/56_INSTAN_CE_0oED/10157/100352#rn17064;
- 5.2 Deve-se atentar ainda ao seguinte:
 - a) Não ser funcionária/o ou servidora/r (docente, pesquisadora/r ou técnica/o) da Universidade de São Paulo;
 - b) Informar, imediatamente, a Comissão de Bolsas sobre eventuais vínculos empregatícios firmados;
- 5.3 Se bolsista de doutorado com bolsa CAPES, realizar, durante o curso, etapa preparatória e estágio supervisionado em docência, junto ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE);
- 5.4 Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios sobre o andamento do trabalho, nos prazos por ela estabelecidos, para fins de renovação de Bolsa;

- 5.5 Manter suas informações cadastrais sempre atualizadas;
- 5.6 Manter o Currículo Lattes atualizado;
- 5.7 Cumprir estritamente os prazos para Exame de Qualificação e Depósitos de Tese ou Dissertação, exceto na situação específica de Prorrogação de Prazo com base na Resolução CoPGr Nº 8082, de 05 de maio de 2021;
- 5.8 Durante o período de vigência da bolsa a que se refere este edital, apresentar, no mínimo, um artigo ou capítulo de livro (incluindo tradução) ou inscrever trabalho completo para apresentação em evento científico (comunicação oral ou pôster).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A Comissão de Bolsas do PPGE-Feusp não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição no devido prazo;
- 6.2 Todas as datas constantes deste edital são improrrogáveis;
- 6.3 Dúvidas devem ser encaminhadas para o posfe@usp.br;
- 6.4 A Comissão de Bolsas da Feusp reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;
- 6.5 Não há garantia de que as bolsas serão renovadas e nem mesmo que sejam pagas até o final do período previsto;
- 6.6 Para maiores informações a respeito das bolsas, recomendamos a consulta aos sítios das agências de fomento, nos endereços abaixo:
 - CAPES – <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>
 - CNPq – https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Comissão de Bolsas – PPGE/FEUSP